DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB1273E358E64F

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** CNPJ: 06.554.760/0001-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 449/ 2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.760/0001-27,com sede à Av. João Ferreira, 555/Centro, Água Branca – PI, CEP 64.460-000, Água Branca -PI, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro,portador do RG n.: 1565253/PI, inscrito no CPF sob o n.: 980.264.883-34, residente e domiciliado na rua Morais, 135, Centro, Água Branca -PI; **CONTRATADO(A): TAINÁ AZEVEDO REIS,** brasileira, solteira, com RG sob o nº 2.614.560 e CPF sob o nº 600.356.003-73, residente e domiciliada na R Nicolau Waquim,534, Água Branca-PI. As partes ora descritas, celebram entre si o presente contrato obedecendo as cláusulas e condições que segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este contrato tem por objetivo a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.: 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei Municipal n.: 394, de 03 de agosto de 2010 com as alterações introduzidas pela Lei n.: 622, de 17 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a prestação dos serviços profissionais inerentes ao cargo de **Professor (CIÊNCIAS)**, em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja carga horária será de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará de 11 de Março de 2021 à 16 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REMUNERAÇÃO

Em contraprestação dos seus serviços, o contratado, receberá o valor mensal correspondente ao Piso Salarial Nacional previsto na Lei n.: 11.738/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

As infrações disciplinares oriundas deste Contrato serão apuradas mediantes sindicância, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA- DA REGÊNCIA LEGAL

Fica ajustado entre Contratante e Contratado, que o presente instrumento será regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 394, de 03 de agosto de 2010, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O contrato firmado entre as partes, extinguir-se à decorrido o lapso temporal de sua vigência, ou em caso de descumprimento pelo Contratado de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste contrato, ou ainda quando se verificar a incapacidade técnica do Contratado, sem direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO- Excepcionalmente, este Contrato poderá extinguir-se antes do término de sua vigência, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, mediante decisão justificada e comunicada à parte contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando a Administração, neste caso, isenta de quaisquer indenizações ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPETÊNCIA DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato.

E, por haverem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca - PI, 17 de Março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

Tainá Azevedo Reis
TAINÁ AZEVEDO REIS
-Contratado-

Terlândia de A. Santos Maria Rubia B.P. Pessoa.
(Testemunha) (Testemunha)

Id:089B6DCDB70AE40B

ESTADO DO PIAUÍ

PREEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 046/2021
PROCESSO Nº: 046/2021
DISPENSA Nº: 017/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.
CONTRATADO: JONIEL DE SOUSA, CNPJ: 046.878.533-74.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI.
VALOR: R$ 17.081,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E UM REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, LEI 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE MARÇO DE 2021.
VIGÊNCIA: 25 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Barras – PI, 25 de março de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:0B61F8BE721EE411

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 046/2021, Procedimento nº 017/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barras – PI, 25 de março de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.